Fls n.º 2
3/4/95

CÂMARA MUNICIPAL
— MOCOCA —
PROTOCOLO
Numero 683 | Data 24/04/95 | Rubrica

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº.021 DE _____ DE _____ DE 1995.

DESPACHO
A(s) Comissões Justiça
Finanças, Obras
S. Sessões 24/4/1995
Presidente

dispondo sobre a desincorporação da classe de bens do uso comum e transferência para a classe de bens dominiais, áreas de terrenos que especifica, bem como outorga concessão de direito real de uso das mesmas pelo prazo de 5 (cinco) anos.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia _____ de 1995, aprovou Projeto de Lei, de autoria do Vereador Norberto Garib e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam desincorporados da classe de bens dominiais de uso comum, os terrenos sem benfeitorias, conforme estabelece o desenho nº. 13/94, que fica sendo parte integrante desta Lei, e assim discriminados:

I - área de terrno com 906,00 m² (novecentos e seis metros quadrados), representada por parte da Rua Tambaú, delimitada entre as Ruas: Capitão Miguel Ferreira e Domingos F. Rezende.

II - área de terreno com 307,70 m² (trezentos e sete vírgula setenta metros quadrados), representada pela Praça Madre Caprini.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar gratuitamente a concessão de direito real de uso pelo prazo de 5 (cinco) anos, das áreas descritas nos incisos I e II do art. 1º desta Lei, à Fundação Municipal de Ensino de Mococa, à Escola Municipal de Segundo Grau " Prof. José Barreto Coelho" e a Faculdade de Ciências Contábeis, para que esses estabelecimentos utilizem essas áreas como espaço interno e privativo para circulação.

Art. 3º - A concessão de direito real de uso concedida será ultimada através de lavratura de contrato, com as entidades beneficiadas, passando estas, após o registro competente do mesmo a fruir dos imóveis cedidos, e passando a responder pelos encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre os imóveis cedidos.

Fls. n.º 3
Proc. 344/95

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. 02

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 24 de abril de 1995.

Norberto Garib
Vereador

APROVADO
Em 2ª Discussão por UU
Sessão 29 de 05 de 1995
DR. TADEU REZENDE
PRESIDENTE

Fls. n.º 5
Proc. 377/95

PROCESSO Nº.377/95 - PROJETO DE LEI Nº.021/95

Recebimento para estudo e parecer em 24 / 4 / 1995
com o prazo de 15 dias
vencivel em 12 / 5 / 1995
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Mococa.

Presidente

Comissão de Justiça

Designo Relatar à Presidência o Vereador
Italo Monteiro
com prazo de 8 vencivel em 3/5/95
Sala das Comissões
24 / 05 / 95

Presidente

Recebimento para estudo e parecer em 24 / 4 / 1995
com o prazo de 15 dias
vencivel em 12 / 5 / 1995
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Mococa.

Presidente

Comissão de Finanças

Designo Relatar à Presidência o Vereador
José
com prazo de 8 vencivel em 3/5/95
Sala das Comissões
24 / 5 / 95

Presidente

Recebimento para estudo e parecer em 24 / 4 / 1995
com o prazo de 15 dias
vencivel em 12 / 5 / 1995
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Mococa.

Presidente

Comissão de Obras

Designo Relatar à Presidência o Vereador
Rosa Zamarion
com prazo de 8 vencivel em 3/5/95
Sala das Comissões
24 / 4 / 95

Presidente

Câmara Municipal de Mococa

Fls. n.º 6
Proc. 347/95

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI Nº.021/95
INTERESSADO :- Norberto Garib
RELATOR :- José Pompeo Corradi
ASSUNTO :- Dispondo sobre desincorporação de area pelo prazo de cinco anos.

Como Relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos detalhados quanto ao aspecto financeiro, nada impede seu acolhimento, o que nos leva a exarar parecer FAVORÁVEL à sua aprovação, respeitando a forma como está a mesma redigida.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 16 de Maio de 1995.

Relator
José Pompeo Corradi

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 17 de Maio de 1995.

João Batista de Souza

Dra. Marilia Pereira Lima

Fls. n.º 7
Proc. 3779/95

Câmara Municipal de Mococa

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA : - PROJETO DE LEI Nº.021/95

INTERESSADO: - NORBERTO GARIB

RELATOR : - ITALO MAZIERO JUNIOR

ASSUNTO : - Dispondo sobre desincorporação de area pelo prazo de cinco anos.

Como relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos da mesma, a propositura tem plena procedência quanto ao aspecto constitucional, legal e Regimental, e estando meritóriamente embasada, resolvo acolhê-la da forma como está redigida, exarando parecer **FAVORÁVEL** à sua aprovação.

Este é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 16 de Maio de 1995.

Relator

Italo Maziro Junior

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 17 de Maio de 1995.

Di Taliberti

Dra. Marilia Pereira Lima

021/95

Fls. n.º 8
Proc. 377/95

Câmara Municipal de Mococa

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

REFERÊNCIA:- PROJETO DE LEI Nº.021/95

INTERESSADO:- NORBERTO GARIB

RELATOR:- RAUL ZAMARIAN

ASSUNTO:- Dispondo sobre desincorporação de área pelo prazo de cinco anos.

Como Relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições conferidas a esta Comissão, após estudos detalhados da propositura, e tendo em vista seus objetivos, somos pelo seu pleno acolhimento, o que nos leva a exarar parecer **FAVORÁVEL** à sua aprovação e respeitando seu texto original.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 16 de maio de 1.995

Relator
Raul Zamarian

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 17 de maio de 1.995

Ítalo Mazziero Junior

ANTONIO ULIAM FILHO

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Fls. n.º 9
Proc. 347-95

Mococa, 31 de maio de 1.995.

Of. 552/95-CM.

Senhor Prefeito,

Estamos passando às mãos de Vossa Excelência, para as devidas providências, cópia do expediente aprovado por essa Casa, em Sessão realizada no dia 29 de maio último.

AUTÓGRAFO Nº.23/95 - Projeto de Lei nº. 17/95.
(de autoria do Vereador Dr. Tadeu Rezende)

AUTÓGRAFO Nº. 24/95 - Projeto de Lei nº.21/95.
(autoria do Vereador Norberto Garib)

Na oportunidade, apresentamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

DR. TADEU REZENDE
Presidente

EXMO. SR.
DR. ANTONIO NAUFEL
DD. PREFEITO MUNICIPAL
MOCOCA

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º 10
Proc. 377

AUTÓGRAFO Nº. 24 DE 1995
Projeto de Lei nº.21/95

dispondo sobre a desincorporação da classe de bens do uso comum e transferência para a classe de bens dominiais, áreas de terrenos que especifica, bem como outorga concessão de direito real de uso das mesmas pelo prazo de 5 (cinco) anos.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 29 de maio de 1995, aprovou Projeto de Lei de autoria do Vereador Norberto Garib, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam desincorporados da classe de bens dominiais de uso comum, os terrenos sem benfeitorias, conforme estabelece o desenho nº. 13/94, que fica sendo parte integrante desta Lei, e assim discriminados:

I - área de terreno com 906,00 m² (novecentos e seis metros quadrados), representada por parte da Rua Tambaú, delimitada entre as Ruas: Capitão Miguel Ferreira e Domingos F. Rezende.

II - área de terreno com 307,70 m² (trezentos e sete vírgula setenta metros quadrados), representada pela Praça Madre Caprini.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar gratuitamente a concessão de direito real de uso pelo prazo de 5 (cinco) anos, das áreas descritas nos incisos I e II do art. 1º desta Lei, à Fundação Municipal de Ensino de Mococa, à Escola Municipal de Segundo Grau " Prof. José Barreto Coelho" e a Faculdade de Ciências Contábeis, para que esses estabelecimentos utilizem essas áreas como espaço interno e privativo para circulação.

Art. 3º - A concessão de direito real de uso concedida será ultimada através de lavratura de contrato, com as en

Fls n.º 11
Proc. 37/95
Fls. 02

AUTÓGRAFO Nº. 24 DE 1995
Projeto de Lei nº.21/95

tidades beneficiadas, passando estas, após o registro competente do mesmo a fruir dos imóveis cedidos, e passando a responder pelos encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre os imóveis cedidos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, 30 DE MAIO DE 1995.

Dr. Tadeu Rezende
Presidente

José Pompeo Corradi
1º Secretário

Cido Espanha
2º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 12
Proc. 377/96

Contrato de Direito Real de Uso que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Mococa, a Fundação Municipal de Ensino de Mococa, a Escola Municipal de 2º Grau "Prof. José Barreto Coelho" e a Faculdade de Ciências Contábeis de Mococa.

Pelo presente instrumento particular de concessão de direito real de uso, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, DR. ANTONIO NAUFEL, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 3.580.592 e do CPF nº 584.157.938/04 e de outro lado a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE MOCOCA, entidade jurídica de Direito Público, criada pela Lei Municipal nº 1435 de 02/04/82, estabelecida à Praça Madre Caprini, representada por seu Presidente, Sr. WAGNER PRICOLI, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 4.830.880 e CPF nº 200.417.058/15, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Floriano Peixoto nº 119, e ESCOLA DE 2º GRAU MUNICIPAL "PROF. JOSÉ BARRETTO COELHO", criada pela Lei Municipal nº 465 de 03/12/64, situada à Praça Madre Caprini, 69, neste ato representada por sua Diretora a Sra. HAIDÊ MARIA ROMERO ROSALINO, brasileira, casada, portadora do RG nº 4.729.453, residente e domiciliada à Rua Cajuru, 67 e a FACULDADE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS, denominada INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE MOCOCA, tendo como entidade mantenedora a Fundação de Ensino de Mococa, situada à Praça Madre Caprini, representada por seu Diretor, o Sr. ANTONINO DA SILVA, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.830.882 e do CPF nº 200.413.148/91, residente e domiciliada à Avenida João Batista de Lima Figueiredo, 2.700, têm entre si certo e ajustado o presente acordo, conforme autorizado pela Lei nº 2.545 de 07/06/95, mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fls. nº 13
Proc. 377/96

Ficam as entidades de ensino acima mencionadas autorizadas a utilizar as áreas de terreno com 906,00 m2, representada por parte da Rua Tambaú, delimitada entre as Ruas: Capitão Miguel Ferreira e Domingos F. Rezende e terreno com 307,70 m2, representada pela Praça Madre Caprini, conforme estabelece o desenho nº **13/94** desta Prefeitura, por concessão de direito real de uso.

CLÁUSULA SEGUNDA

As concessionárias recebem as áreas referidas na cláusula primeira comprometendo-se a conservá-las adequadamente utilizando-as como espaço interno e privativo de circulação de seus estabelecimentos.

CLÁUSULA TERCEIRA

A presente cessão é gratuita, não acarretando qualquer ônus às cessionárias, respondendo as mesmas, à partir desta data, com os encargos cíveis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre os imóveis cedidos.

CLÁUSULA QUARTA

O presente contrato de cessão, tem prazo de 05 (cinco) anos, contados à partir da lavratura do presente contrato, podendo ser renovado mediante autorização legal.

CLÁUSULA QUINTA

Fls. nº 14
Proc. 347/96

Fica eleito o Foro da Comarca de Mococa, para dirimir eventuais dúvidas à respeito do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA

E por estarem certos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para a mesma finalidade de direito, na presença das testemunhas abaixo que tudo assistiram.

ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal

WAGNER PRICOLI

HAIDÊ MARIA R. ROSALINO

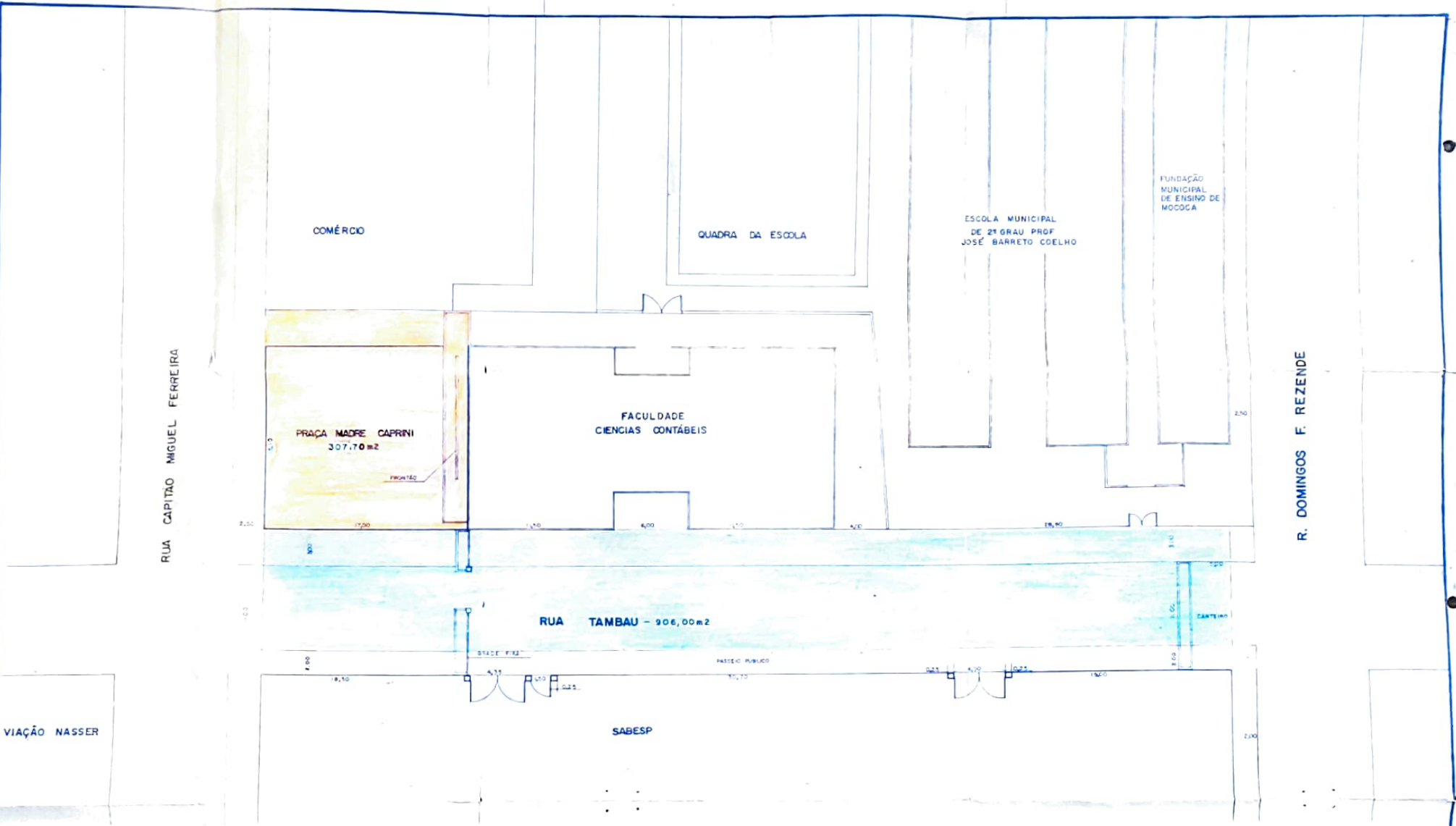
ANTONINO DA SILVA

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____

3ª _____



PROJETO

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

ESCALA

1 : 200

DATA

09/JUNHO/94

DESENHO

RICARDO M. M. D. CAMPOS

TITULO

FACULDADE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS
ESCOLA MUN. DE 2º GRAU PROF. JOSÉ B. COELHO
FUNDAÇÃO MUN. DE ENSINO DE MOCOCA

LOCAL

PRAÇA MADRE CARPINI

CIDADE

MOCOCA - S.P.

DESENHO

13/94